# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

#### **ENTRE**

GRUPO TOTTA, que integra o CRÉDITO PREDIAL, BANCO SANTANDER, BANCO TOTTA, aqui representado pelo BANCO SANTANDER PORTUGAL, SA, com sede em Lisboa, na Praça Marquês do Pombal, nº 22, 1250-161-Lisboa, com o capital social de 155.580.180 Euros, Pessoa Colectiva nº 501592245 matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 7536, a seguir designado por GRUPO TOTTA

SINDICATO DA CARREIRA DE INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SEF Pessoa Colectiva nº 502944145, com sede na Rua Concelheiro José Silvestre, n.º 4, 1649-007 Lisboa, adiante designada abreviadamente por SINDICATO DO SEF

é celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

## 1ª - Finalidade

Este protocolo tem como finalidade o estabelecimento das vantagens para os colaboradores da SINDICATO DO SEF, na constituição de produtos e serviços do GRUPO TOTTA enumerados em anexo.

## 2ª - Âmbito

- 1 Beneficiam das condições enumeradas em anexo os colaboradores da SINDICATO DO SEF cujos vencimentos sejam domiciliados num dos bancos do GRUPO TOTTA.
- 2 O disposto nos números anteriores não dispensa a verificação simultânea das condições aplicáveis à generalidade dos clientes, nem obriga os bancos do GRUPO TOTTA a conceder crédito se, segundo os critérios gerais que utiliza, não estiverem reunidos os requisitos da concessão.

## 3ª - Prazo e Condições

- 1 As condições deste protocolo são válidas pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura, sendo renovadas automaticamente, por igual período, caso não sejam as mesmas denunciadas com a antecedência mínima de 30 dias por qualquer das partes.
- 2 O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, sem necessidade de invocação de justa causa e sem que tal confira direito a qualquer indemnização.
- 3 Cada banco do GRUPO TOTTA assegurará uma gestão personalizada das contas de todos os beneficiários deste protocolo e fará um adequado assessoramento.
- 4 O GRUPO TOTTA reserva-se o direito de alterar, por carta dirigida à SINDICATO DO SEF as condições financeiras acordadas em anexo, em função da sua tabela base e preçário.

## 4ª - Informação sobre colaboradores

No caso em que algum abrangido pelo presente protocolo se desvincule da **SINDICATO DO SEF**, deixando assim de beneficiar destas condições, esta comunicará ao **GRUPO TOTTA** esse facto com a antecedência possível ou imediatamente após o registo do mesmo.

5ª - Divulgação

A SINDICATO DO SEF autoriza o GRUPO TOTTA a divulgar as presentes condições junto dos seus colaboradores. As formas de divulgação serão acordadas entre a SINDICATO DO SEF e o GRUPO TOTTA.

6ª - Responsabilidade

A SINDICATO DO SEF não assume qualquer responsabilidade pelos actos praticados pelos seus colaboradores no âmbito deste protocolo, salvo aquelas que decorrem de garantias prestadas.

Lisboa, 06 102 12003

BANCO SANTANDER PORTUGAL, SA

Holand alle

SINDICATO DA CARREIRA DE INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SEF

60-J. Peter 500

Ch &

## ANEXO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE Grupo Totta

е

## Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF

#### 1 - Conta Ordenado

#### 1.1 - Remuneração Credora

- . Até 1.249,99€ 0%
- . De 1.250,00 a 12.499,99€ 0,25%
- . De 12.500 a 24.999,99€ 0,50%
- Superior a 25.000€ 0,75%

#### 1.2 - Descoberto Autorizado

- Taxa de Juro 17,5%
- Limite 1 Por Domiciliação de Ordenado: Até 100% do valor do Vencimento Líquido Mensal,com o máximo de 1.750€
- Limite 2 Por Saldo de Recursos : 50% do total dos recursos médios mensais, com o máximo de 2.500 €
- Limite 3 A soma dos limites 1 e 2, com o máximo de 4.250 €

## 1.3 - Despesas Manutenção/Comissão Gestão

. Isento

#### 1.4 - Cheques

Oferta da primeira caderneta (esta oferta n\u00e3o inclui o valor dos impostos devidos)

#### 2 - Cartões

#### 2.1 - Cartões de Débito

. 1ª anuidade - Oferta

#### 2.2 - Cartões de Crédito

- 1ª anuidade para o 1ºtitular Oferta
- 1ª anuidade para o 2º titular Oferta

## 3 - Depósito a Prazo e Poupança

## 3.1 - Depósitos a Prazo e Poupança

" Bonificação da taxa de Juro em 0,35% face à tabela em vigor

### 4 - Crédito Habitação

#### 4.1 - Contratos Novos

- Taxa de Juro : Redução de 0,50pp face à tabela em vigor. Spread mínimo de acordo com a tabela em vigor
- Comissão de Dossier / Gestão Redução de 100% face ao preçário em vigor
- Comissão de Avaliação Redução de 50% face ao preçário em vigor
- NOTA: As presentes condições aplicam-se exclusivamente a todos os produtos de Taxa
  Variável. Excluem-se os produtos de campanha

Ch &

" Via E-mail - Oferta

## 7.5 - Cofres de Aluguer

Oferta da 1ª anuidade - Cofres de 10dm3

### 8 - Títulos

### 8.1 - Guarda de Títulos

Isenção do pagamento da 1ª Comissão Trimestral